



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 200000/2019

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, 75.403.287/0001-08 sediada à Rua Calu, 155 – Centro, Arapongas, Estado do Paraná, CEP: 86.700-090, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, no âmbito do **CONVÊNIO: 767066/2011**, celebrado com o Ministério da Saúde.

O presente Convite será regido pelo DECRETO Nº 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007, pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 507, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011 e suas alterações.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame será realizado através da utilização do portal eletrônico da Plataforma +Brasil (<http://plataformamaisbrasil.gov.br/>) "Cotação de Preços";

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão para Projetos e Emendas, nomeada pela Irmandade da Santa Casa de Arapongas, mediante o envio da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS para o e-mail: licitacao@santacasadeapongas.com.br;

1.3. O Edital estará disponível nos sites:

- a) SICONV (<http://plataformamaisbrasil.gov.br/>) no seguinte caminho: ACESSO LIVRE → COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS → CONVÊNIO Nº 767066/2011
- b) <https://santacasadeapongas.com.br/edital/>

1.4. Informações pelo telefone (43) 3172-4500 (ramal 4522) ou pelo e-mail: licitacao@santacasadeapongas.com.br

2 - OBJETO

2.1. A presente cotação eletrônica de preços tem por objeto a aquisição de equipamento/material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, conforme especificações constante no item 4.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa cumprir a META do referido convênio, conforme consta no Plano de Trabalho que acompanha o TERMO DE CONVÊNIO nº 767066/2011 celebrado com o Ministério da Saúde.

4 - ESPECIFICAÇÕES

ITEM 01 – COMPUTADOR DESKTOP (básico)

Quantidade – 34

Especificação mínima: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.

ITEM 02 – NO BREAK

Quantidade – 01

Especificação mínima: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 3,2 KVA; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; ALARMES AUDIOVISUAL; INTERFACE RS232 E USB; GERENCIAMENTO POR SOFTWARE (PROPRIETÁRIO); ALARMES AUDIOVISUAL; FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.

ITEM 03 – RACK DE SERVIDOR

Quantidade – 01

Especificação mínima: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; SEJA DO TIPO PADRÃO 19 POLEGADAS X 44U; ESTRUTURA EM AÇO; GABINETE FECHADO DE PISO COM PÉS REGULÁVEIS, COM FECHAMENTO LATERAIS REMOVÍVEIS, COM FECHADURA, POSSUIR VENTILADOR; DEVERÁ ACOMPANHAR 20 CONJUNTOS DE PARAFUSO E PORCAS GAIOLAS, DUAS RÉGUAS DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

ITEM 04 – COMPUTADOR SERVIDOR (servidor de médio e grande porte)

Quantidade – 01

Especificação mínima: NÚCLEO DE PROCESSADORES MINIPROCESSADORES 2 TIPO XEON, 2.20 GHz, MEMÓRIA 128GB, ETHERNET GIGABIT, SISTEMA



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2012 STANDART r2, 25 WINDOWS SERVER CALS 2012, 25 WINDOWS REMOTE DESKTOP SERVERS CAL 2012, FONTE 55W, NIVEIS DE RAID 0,1, 5, 10, 50, 4x DISCOS 900gb SAS, CONTROLADOR 12Gb/s SAS, MEMÓRIA GRÁFICA 16 MB. ESPECIFICAÇÕES: ESPAÇO FÍSICO/ALTURA RACK 19 PROCESSADOR (MÁX)/ CACHE ATÉ DOIS PROCESSADORES INTEL XEON SÉRIE E5-2600 v3 COM ATÉ 18 NÚCLEOS CADA UM / ATÉ 45MB POR PROCESSADOR MEMÓRIA ATÉ 1.5 TB DE MEMÓRIA COM MEMÓRIA LRDIMMs SK HYNIX 64GB* Tru DDR4, O SISTEMA SUPORTA RDIMM / LRDIMM COMPARTIMENTOS DE DISCO ATÉ 24 HDDs / SSDs DIANTEIROS E 2 TRASEIROS DE 2.5 POLEGADAS; OU ATÉ 12 HDDs DE 3.5 POLEGADAS + 2 HDDs / SSDs TRASEIROS DE 2.5 POLEGADAS; OU ATÉ 8 HDDs DE 3.5 POLEGADAS E 2HDDs / SSDs TRASEIROS DE 3.5 POLEGADAS OU 2.5 POLEGADAS (DEPENDE DO MODELO) SUPORTE AO RAID 12 Gbps DE SLOT DEDICADO PARA O PRIMEIRO RAID;SUPORTE PARA ATÉ QUATRO ADAPTADORES RAIS FONTE DE ALIMENTAÇÃO 1/2 REDUNTANTE 550 W AC, 750 W AC, 900 W AC 80 PLUS PLATINUM E 750 W AC 80 PLUS TITANIUM COMPONENTES HOT-SWAP FONTES DE ALIMENTAÇÃO, MÓDULOS DE VENTILADORES E HDDs / SSDs INTERFACE DE REDE 4 X 1 GBe (padrão) e 1 X IMM; OPCIONAL 10/40 GbE ML 2 OU ADAPTADOR PCIe; TRUSTED PLATFORM MODULE INTEGRADO SLOTS DE EXPANSÃO 1 – 8 SLOTS PCIe 3.0 (suporta até 2 x 300 W GPUs e até 1 x ML2) e 1 SLOT RAIDE DEDICADO PORTAS USB / PORTAS VGA ATÉ 3 DIANTEIRAS (1USB 3.0, 2 X USB 2.0) E 4 TRASEIRAS (2 USB3.0, 2 x USB 2.0) E 1 INTERNA (USB 3.0) PARA O HIPERVISOR / 1 DIANTEIRA E 1 TRASEIRA CAPACIDADE MÁXIMA DE ARMAZENAMENTO INTERNO ATÉ 86,4 TB CONFORMIDADE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 80 PLUS PLATINUM, 80 PLUS TITANIUM; EM CONFORMIDADE COM ENERGY STAR (dependendo do modelo) GERENCIAMENTO DE SISTEMAS IMM2.1; UMA PORTA IMM DEDICADA E OUTRA PARTILHADA; PRESENÇA REMOTA OPCIONAL; ANÁLISE PREDITIVA DE FALHAS; LEDs; PAINEL DE DIAGNÓSTICOS POR INDICADORES LUMINOSOS DE PRÓXIMA GERAÇÃO OPCIONAL SISTEMAS OPERACIONAIS (SO) SUPORTADOS MICROSOFT WINDOWS SERVER, RED HAT ENTERPRISE LINUX, SUSE LINUX ENTERPRISE SERVER, VMWARE VSPHERE – (Opcional Chave USB ou Adaptador de Mídia SD). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

ITEM 05 – IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (copiadora, scanner e fax)

Quantidade – 03



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

Especificação mínima: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

ITEM 06 – SWITCH

Quantidade – 06

Especificação mínima: SWITCH AVANÇADO COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE GIGABIT DE 24 PORTAS COM 4 PORTAS DE GBE SFP; PORTAS: 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; 4 PORTAS SFP 1000 MBPS; SUPORTA UM MÁXIMO DE 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 4 PORTAS SFP 1000BASE-X, OU UMA COMBINAÇÃO; MEMÓRIA E PROCESSADOR: MIPS A 500 MHZ; 32 MB DE FLASH; TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 4,1 MB; SDRAM DE 128 MB; LATÊNCIA: LATÊNCIA DE 100 MB: MENOR 5 μ S; LATÊNCIA DE 1000 MB: MENOR 5 μ S; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATÉ 41,7 MPPS; CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING: 56 GBPS; CARACTERÍSTICAS DE GESTÃO: IMC - CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE; INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA; NAVEGADOR WEB; SNMP MANAGER; IEEE 802.3 ETHERNET MIB; ACOMPANHA: 01 CABO DE FORÇA, 01 KIT PARA MONTAGEM EM RACK E 01 CABO DO CONSOLE. GARANTIA DE 12 MESES. DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE.

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta cotação, empresas legalmente estabelecidas no País, que atendam às disposições da presente Cotação e que contemplem em seu



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

objetivo social atividades que permitam o desenvolvimento dos diversos itens do objeto desta Cotação Prévia.

5.2. É vedada a participação de empresas:

- a) Na forma de consórcio de empresas;
- b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- e) De colaboradores ou dirigentes da Contratante, ou responsável pela cotação;
- f) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Prévia de Preços;
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

6.1 – A cotação prévia de preços, prevista no artigo 11 do Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007, será realizada por intermédio da Plataforma +Brasil, observando o prazo de envio da proposta **das 9:00 horas do dia 14 de outubro até às 13:00 horas do dia 23 de outubro de 2019.**

6.2 - A documentação (proposta de preços e habilitação) deverá ser encaminhada em PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONCORRENTE, conforme modelo descrito no anexo I, sem conter alterações, emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail, bem como deverá estar CARIMBADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

6.3 – A Proposta de Preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado contendo:



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

6.3.1. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta cotação;

6.3.2 Descrição do objeto do presente, com a indicação da procedência (nacional ou estrangeira), marca e modelo do produto, em conformidade com as especificações técnicas, prazo de garantia de no mínimo 12 meses, bem como outras informações complementares que deem subsídio a análise do produto;

6.3.3 Preço unitário de acordo com os preços praticados no mercado, expresso em moeda corrente nacional;

6.4 – Em único envelope, proposta de preços e documentos de habilitação, deverá constar as seguintes indicações no seu averso:

Á

IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

A/C: COMISSÃO PARA PROJETOS E EMENDAS

Rua Calu, nº 155, Centro, Arapongas/PR, CEP: 86.700-090

REFERÊNCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 200000/2019 – CONVÊNIO Nº 767066/2011

O referido envelope deverá conter:

a) Requerimento para fins de habilitação; carta de apresentação da proposta de preços contendo o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; descrição do objeto; bem como Marca/Modelo; preço unitário e total de cada item estipulados em moeda nacional; prazo de garantia mínima de 12 meses; e declaração de que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, despesas com transportes e quaisquer outros encargos diretos e/ou indiretos relacionados à contratação.

b) Catálogos, Prospectos e/ou manuais descritivos dos equipamentos com suas características técnicas e funcionais.

6.5 – Caso não queira enviar a documentação via correio, a empresa poderá enviar a proposta comercial, juntamente com a documentação exigida nos itens 6,7,8 e 9, via e-mail até o dia 23 de outubro de 2019 às 13h00, com **ASSUNTO OBRIGATORIAMENTE:**



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

(NOME DA EMPRESA) – CONVÊNIO: 767066/2011- COTAÇÃO: 200000/2019

Para, licitacao@santacasadeapongas.com.br

6.6 – Poderá ser solicitado de qualquer empresa participante da presente cotação, a amostra dos equipamentos ofertados quando se fizer necessário para verificação de sua eficiência, sob pena de desclassificação.

7 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Apresentar a parte, **descritivo técnico completo dos equipamentos**, com imagens **ilustrativas idênticas ao objeto ofertado**, preferencialmente catálogo com as características técnicas e funcionais;

7.2 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado com comprovação de entrega efetiva do equipamento compatível a esta licitação e NF correspondente;

7.3 - Apresentar comprovação que a empresa possui assistência técnica autorizada no ESTADO DO PARANÁ, com registro no CNPJ e indicação técnico responsável, a fim de garantir uma prestação de serviço eficaz, quando se fizer necessário;

7.4 - Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8. HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Para as empresas em geral: Último ato constitutivo consolidado (estatuto ou contrato social), com o devido registro no órgão competente (Junta Comercial, Cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);
- b) Para as sociedades por ações: Prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- c) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

- 9.1.1 Certidão Negativa de Débitos na Fazenda Federal;
- 9.1.2 Certidão de Regularidade no FGTS;
- 9.1.3 Certidão Negativa de Débitos na Fazenda Estadual;
- 9.1.4 Certidão Negativa de Débitos na Fazenda Municipal.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- 10.1.1 - Não atendam às exigências contidas nos itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9;
- 10.1.2 - Apresentem preços inexequíveis;
- 10.1.3 - Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.
- 10.1.4 – Não apresentarem a descrição completa do produto ofertado, tais como características técnicas, acessórios, opcionais inclusos, etc.

10.2. Do Julgamento:

10.2.1 - O critério para seleção da proposta priorizará o menor preço, **porém a Comissão poderá levar em consideração outros critérios relacionados a qualificações relevantes do objeto, tais como características técnicas (superioridade técnica), funcionais e custo benefício;**

10.2.2 – Havendo superioridade técnica do produto ofertado e desde que atendido ao valor do termo de referência, a Comissão poderá fazer a escolha pela técnica;

10.2.3 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio;

10.2.4 – O julgamento das propostas de preços será sobre aceitação dos preços obtidos, estando de acordo com os valores praticados em mercado, desde que atendido ao descritivo técnico constante deste Edital;

10.2.5 - O resultado desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 200000/2019 estará disponível no site <http://plataformamaisbrasil.gov.br/>, em conformidade do Art. 13 do DECRETO Nº 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007.

11. DOS RECURSOS



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

11.1 – A impugnação ao Edital poderá ser efetuada, por qualquer pessoa jurídica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da cotação de preços. O interessado deverá apresentá-lo dirigido à Comissão para Projetos e Emendas, a ser protocolizado junto a IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS, Rua Calu, nº 155, Centro, Arapongas/PR, CEP.: CEP: 86.700-090, no horário de 08h30 às 12h30min, observado o prazo previsto neste edital, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

11.2 – A COMISSÃO PARA PROJETOS E EMENDAS decidirá sobre a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame;

11.3 – Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.4 – Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo PROPONENTE;

11.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento de cotação prévia de preços.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Homologado o resultado pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta cotação.

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Irmandade da Santa Casa de Arapongas.

12.3. A assinatura do contrato estará condicionada:



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

- a) À comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR junto a Irmandade da Santa Casa de Arapongas;
- b) À apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- c) Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro PROPONENTE, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13. DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

13.1. O prazo estimado para fornecimento dos equipamentos, objeto deste Edital, é de **30 (trinta) dias**, a contar da contratação.

13.2. Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha prejudicar a entrega no prazo, deverá ser informada formalmente pela Contratada para conhecimento da Contratante, visando compensação e aditamento de prazo sem penalização.

13.3. Para eventual prorrogação de prazo e manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, devendo, em quaisquer delas, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Comissão de Projetos e Emendas da Irmandade da Santa Casa de Arapongas para celebração do competente aditivo.

14. DO PAGAMENTO E ENTREGA

14.1 - O pagamento será efetuado mediante:

14.1.1. Assinatura de CONTRATO DE FORNECIMENTO;

14.1.2. Entrega total dos ITENS, constantes no CONTRATO DE FORNECIMENTO;

14.1.3. Apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nominada a IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, 75.403.287/0001-08 sediada à Rua Calú, 155 – centro, Arapongas – Estado do Paraná. CEP: 86.700-090;

14.1.4. A Nota Fiscal dos equipamentos/materiais fornecidos deverá conter os seguintes dados: a) Nº Convênio; b) Nº Cotação Prévia de Preços; c) Nº Autorização de Fornecimento; d) Marca e quantidade dos equipamentos/materiais efetivamente entregues; e) CARIMBO e ACEITE na Nota Fiscal, por parte do responsável designado pela CONTRATANTE;

14.1.5. Exclusivamente através de transferência bancária, via SISTEMA SICONV, em CONTA CORRENTE DE TITULARIDADE DA EMPRESA VENCEDORA, cujo recurso orçamentário correrá por conta do Convênio nº 767066/2011 firmado entre a IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS e o MINISTÉRIO DA SAÚDE; Emissão de Boletos Bancários para cobrança serão invalidados.

14.2 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14.3 – Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado da Irmandade da Santa Casa de Arapongas, no endereço da Rua Calu, nº 155 - Centro – Arapongas/PR, CEP: 86.700-090, no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, de 08h30min às 11h30min e de 13h30min as 16h30min, devendo ser agendado previamente pelo telefone (43) 3172-4522 (Heloisa).

14.4 – Em caso de devolução dos equipamentos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao CONTRATADO, devendo este providenciar com urgência sua substituição ou adequação ao Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Caso o PROPONENTE VENCEDOR não atenda os prazos fixados no contrato, garantida prévia e fundamentada justificativa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso;
b) Responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente à Irmandade Santa Casa de Arapongas e/ou terceiros, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

15.2. Sem prejuízo das penalidades anteriormente previstas, a Comissão para Projetos e Emendas poderá desclassificar qualquer proposta comercial, sem direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da mesma.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente cotação não importa necessariamente em contratação, podendo a Irmandade da Santa Casa de Arapongas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da cotação.

16.2. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, inclusive na plataforma de Cotação Prévia de Preços da PLATAFORMA +BRASIL.

16.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão para Projetos e Emendas.

16.5. A participação do PROPONENTE nesta cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.6. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Arapongas/PR, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Arapongas, 08 de outubro de 2019.


LEONARDO DALEFFE PEREIRA
PROVEDOR



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 200000/2019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO e MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

1 - Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

2 - Dados do representante legal (ou procurador):

Nome:

CPF:

Cargo:

Telefone:

3 - Dados bancários:

Nome e número do Banco:

Nome e número da Agência:

Número da Conta Corrente:

Código de Identificação (se houver):

| Item | Descrição | Qtde | Valor unitário | Valor total |
|--------------------|-----------|------|----------------|-------------|
| | | | | |
| TOTAL (R\$) | | | | |

Pagamento: Conforme Edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Observações: Integram a presente proposta, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, todas as exigências constantes do edital. As propostas deverão conter a descrição do produto ofertado, apresentando todas as características técnicas, acessórios e opcionais ofertados.

Local, data, carimbo e assinatura do Representante Legal